



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA VIª JORNADA DE INTEGRAÇÃO E A VIª EXPOSIÇÃO-FEIRA AGROINDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo a efetuar gastos com a realização da VIª Jornada de Integração, VIª Exposição-Feira Agroindustrial, IIª Exposição de pequenos animais e Iª Feira de Ciências, nos dias 29 e 30 de Outubro, no Município de Vila Flores, com refeições a convidados, premiação de animais, mateada da RBS, transporte de animais, publicidade e instalações de som, até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob as rubricas orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de outubro de 1994.

*Foi Erituada a publicação
Em 20 / 10 / 1994*


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal